



Grande Oriente do Brasil

Soberana Assembleia Federal Legislativa

ATO ADMINISTRATIVO 004/2021

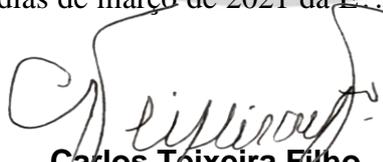
O presidente da **SOBERANA ASSEMBLEIA FEDERAL LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**, Sapientíssimo Irmão **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais previstas no regramento jurídico do GOB, emite o presente **ATO** considerando que:

- 1) O recrudescimento da contaminação da população brasileira pelo Coronavírus;
- 2) Que já circula novas cepas de alta taxa de contágio entre as pessoas, inclusive no âmbito do Distrito Federal;
- 3) Que os deslocamentos dos Deputados para reuniões da SAFL, via de regra, são feitos através de linhas aéreas, com aglomeração de passageiros nos aeroportos;
- 4) Que nas sessões da SAFL se reúnem Irmãos de todos os estados brasileiros;
- 5) Que a proliferação de tal doença ocorre às vezes de forma assintomática;
- 6) Que há a necessidade de preservação da integridade física dos Poderosos Deputados bem como de seus familiares;
- 7) Que é obrigação do Presidente da SAFL decidir sobre a não realização das Sessões da SAFL quando as circunstâncias o exigirem, conforme a legislação em vigor;
- 8) Que não existe a possibilidade de realização da sessão totalmente “online”, tendo em vista a inexistência de fornecedores de equipamento de vídeo e áudio que teve suas atividades abrangidas pelo “lockdown” decretado pelo Governo do Distrito Federal.
- 9) Que existe o decreto do Governo do Distrito Federal de nº 41.842 que instituiu o “lockdown” em inúmeras atividades e o decreto de nº 41.882 que instituiu o “estado de calamidade pública” no âmbito do Distrito Federal.

RESOLVE:

- 1) **SUSPENDER** a sessão Ordinária marcada para o próximo dia 20 de março do corrente ano, bem como as posses de novos deputados, com base no Art. 49 INCISO XII da Constituição do Grande Oriente do Brasil, culminado com o Art. 13 § 1º INCISO (i) do Regimento Interno da Soberana Assembleia Federal Legislativa do Grande Oriente do Brasil.
- 2) Os processos constantes da pauta de convocação deverão compor a pauta da sessão seguinte, que vier a ocorrer. Assim também ficam suspensos os prazos de validade dos diplomas dos novos deputados por impossibilidade da posse.
- 3) Que para todos os efeitos esta sessão suspensa deixa de constar na contagem de frequência dos Poderosos Deputados.

Dado e traçado no Gabinete do Sapientíssimo Presidente da Soberana Assembleia Federal Legislativa, no Palácio Maçônico Jair Assis Ribeiro, no Poder Central, em Brasília, Distrito Federal, aos onze dias de março de 2021 da E.: V.: e 199º da fundação do Grande Oriente do Brasil.



Carlos Teixeira Filho
Presidente da SAFL